



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### **LEI Nº 6.813/2025**

***Altera a Lei nº 4.831, de 7 de janeiro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano e dá outras disposições.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 4.831, de 07 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU, nos termos dos arts. 149 a 153 da Lei Complementar nº 126, de 30 de abril de 2025, órgão deliberativo de gestão democrática da cidade, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com as seguintes atribuições:

I – monitorar a implementação das normas contidas na Lei Complementar nº 126, de 30 de abril de 2025, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, e nas demais leis urbanísticas vigentes, sugerindo, quando necessário, alterações das respectivas diretrizes;

(...)

VII – deliberar e definir seu regimento interno;

VIII – outras atribuições previstas na legislação.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU, de caráter deliberativo, deverá:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.813/2025 - fls. 2

I – contar com a participação de representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, indicados pelos respectivos setores representativos;

II - ser composto por membros titulares e suplentes, com mandato de dois anos;

III – reunir-se, no mínimo, a cada dois meses;

(...)

V – instituir grupo de monitoramento encarregado de acompanhar a execução das ações e avaliar o alcance dos objetivos estabelecidos;

VI – monitorar e promover a revisão do Plano Diretor, observando os prazos estipulados na legislação vigente e em conformidade com os critérios estabelecidos na lei de sua criação.

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU será composto por 19 (dezenove) membros titulares e 19 (dezenove) suplentes, representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, respeitada a seguinte representatividade:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, da seguinte forma:

a) 7 (sete) representantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município;

b) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II – 5 (cinco) representantes de movimentos populares;

III – 2 (dois) representantes dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais;

IV – 2 (dois) representantes dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**LEI Nº 6.813/2025 - fls. 3**

V – 1 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais; e

VI – 1 (um) representante de organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 1º A seleção dos representantes da sociedade civil será realizada por meio de processo eleitoral definido em regulamento, observando critérios de publicidade e transparência.

§ 2º A designação dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU dar-se-á por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

(...)

§ 6º O Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CMHDU deverá garantir o caráter participativo e democrático, com reuniões públicas e acessíveis, assegurando que as decisões sejam tomadas de forma transparente e em conformidade com os interesses coletivos”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de dezembro de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.